

203

PROTEÇÃO INTERNACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. *Melissa Marin. Bruno Jorge Hammes. (Orientador)* (Projeto Proteção Internacional de Propriedade Intelectual, Núcleo de Propriedade Intelectual, Centro de Ciências Jurídicas, Unisinos).

Em 1994, o Brasil e quase todos os países do mundo, incorporaram em suas legislações internas o acordo da Organização Mundial do Comércio - OMC, que possui quatro anexos, dentre eles o TRIP's - Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio ou ADPIC como é conhecido. O TRIP's entrou em vigor em 1º de janeiro de 1995, significando o reconhecimento expresso da importância internacional da propriedade intelectual como pressuposto de todo o desenvolvimento comercial, industrial e tecnológico e também como base de todo o processo de integração e globalização da economia, conforme a bibliografia especializada. Ressalta-se que a complexidade e o impacto profundo da Rodada Uruguai sobre a economia internacional impõe-nos, como imperativo estratégico, um sólido conhecimento das novas regras do jogo. É preciso ter em mente, que com o novo sistema de solução de controvérsias da OMC, entrará em vigor um sistema judicial, rápido, eficaz e obrigatório que funcionará em defesa de nossos interesses, mas também poderá penalizar políticas equivocadas e distorcidas. Durante a Rodada foi estabelecido um período de transição para que os países ajustassem sua economia em troca do compromisso de adoção dos padrões elevados de proteção do Acordo de Propriedade Intelectual, conforme o grau de desenvolvimento de cada país. Até o presente momento, pude verificar que o TRIP's consolidou as convenções internacionais que já existiam sobre propriedade intelectual, dando a elas mais força, complementando-as com novos elementos e ainda acrescentou um mecanismo eficiente de sanção. (UNIBIC/UNISINOS).